



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

## **EDITAL Nº 1/2021/IDARON-GEPAD**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, com sede no Edifício Anexo Curvo Rio Cautário, 5º andar, situado na Avenida Farquar nº 2986 – Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – CPA, CEP 76.801-470, Porto Velho, Rondônia, convida interessados a apresentarem documentações referente à suas organizações/entidades que queiram participar de formação de cadastro na IDARON.

#### **1. DO OBJETIVO**

O presente Chamamento Público tem por objetivo criar cadastro de entidades Sociais, sem fins lucrativos que desenvolvam suas atividades dentro do Estado de Rondônia, tal cadastro será confeccionado junto ao Patrimônio da IDARON com a finalidade de receberem bens móveis inservíveis irre recuperáveis baixados, sem interesse para a Autarquia, à serem destinados para reciclagem.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Lei nº 8.666/93, configurando hipótese de licitação dispensada.

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

2.2 Decreto 20.250/2015 Estadual, Art. 4º.

§ 2º. Os bens móveis patrimoniais destinados para descarte poderão ser incinerados em local adequado, desde que autorizado pelo titular do órgão, ou doados a entidades filantrópicas legalmente constituídas, cujo interesse público tenha sido reconhecido e após apresentação de justificativa acerca da escolha da referida entidade.

§ 3º. Sempre que possível, ao invés de incinerados, os bens deverão ser encaminhados para reciclagem.

2.3. Assim, o convite formalizado por meio deste edital se justifica pela possibilidade de contar com as instituições sociais sem fins lucrativos, para darem a destinação correta aos itens inservíveis baixados da Autarquia, e em concordância com Parecer Técnico Jurídico nº 084/2019 (SEI 5438244) nos autos 0015.120975/2019-11.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público Organizações Sociais sem fins lucrativos, entidades filantrópicas legalmente constituídas, cadastradas na SEAS do Estado de Rondônia, que atendam ao disposto na lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que possuam licenciamento ambiental da SEDAM/RO ou IBAMA, tendo em vista que vários bens são eletroeletrônicos que irão para reciclagem.

3.2 Os participantes deverão possuir local apropriado para reciclagem dos bens e armazenamento até a destinação correta, bem como meios para transporte dos bens ora doados.

3.3 Prazo para encaminhamento das documentações será de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste edital no DIOF/RO.

### 4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Os documentos para cadastramento deverá ser enviado para o seguinte correio eletrônico: [patrimonio.idaron@gmail.com](mailto:patrimonio.idaron@gmail.com)

4.5. No cadastramento será analisado:

- \* Estatuto social da organização/instituição;
- \* Cadastramento na Secretaria Estadual de Ação Social de Rondônia;
- \* Publicação do reconhecimento como de utilidade pública;
- \* Licenciamento ambiental emitido pela SEDAM/RO ou IBAMA para reciclagem, principalmente eletroeletrônicos;
- \* Se desenvolve suas atividades dentro do Estado de Rondônia;

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Edital será divulgado no sítio oficial da IDARON na internet , e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

5.2. Todos os custos com despesas de transporte dos bens inservíveis baixados encaminhados para reciclagem serão de inteira responsabilidade da donatária, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Administração Pública.

5.3. A Administração Pública não cobrará do donatário nenhuma taxa ou qualquer outro valor para participar deste Chamamento Público, nem subsidiará ou reembolsará - por qualquer meio, direto ou indireto - os participantes.

5.4. O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.5. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: [patrimonio.idaron@gmail.com](mailto:patrimonio.idaron@gmail.com).

**JULIO CESAR ROCHA PEREZ**

Presidente da IDARON

**JEFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA**

Coordenador Administrativo e Financeiro da IDARON (Substituto)

**ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO**

Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fortunato de Oliveira Neto, Gerente**, em 15/06/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 15/06/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Marcos Notario Barbosa, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 15/06/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018588027** e o código CRC **0A51CD78**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0015.120975/2019-11

SEI nº 0018588027